



MINISTÉRIO DO TURISMO

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 236 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70065-900
Telefone: 61 - 2023 - 7140 - www.turismo.gov.br

**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi do Ministério do Turismo, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2018, com encaminhamento das Propostas de Preços, exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 20/04/2018, até o horário limite da sessão pública, ou seja, às 14h30min, horário de Brasília, do dia 03/05/2018, no 2º andar, sala 232 (CPL), Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.

Localidade, de de 2018.

Nome/Cargo do Representante da Empresa

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre este Ministério e essa empresa, solicito o preenchimento **LEGÍVEL E CORRETO** o Termo de Recebimento do Edital e remessa à Comissão, por meio do e-mail: cpl@turismo.gov.br.

A falta da remessa do termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2018

PROCESSO nº 72031.003508/2018-41

OBJETO: O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em montagem e operacionalização de estandes em feiras e eventos para prestação de serviços de organização, execução, acompanhamento, infraestrutura, apoio logístico, paisagismo, soluções tecnológicas, impressos em geral para efetivação da participação, com 100 m² de área total do Ministério do Turismo, na 24ª BNT MERCOSUL, a ser realizada no Centreventos de Itajaí – SC, nos dias 25 e 26 de maio de 2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos (I a V)

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Minuta de Contrato

ANEXO IV: Termo de Recebimento do Edital

ITEM	ÍNDICE
1	DO OBJETO
2	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO
5	DO ENVIO DA PROPOSTA
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15	DO REAJUSTE
16	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18	DO PAGAMENTO
19	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

PROCESSO nº 72031.003508/2018-41

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data da Abertura: **03/05/2018**

Data e horário do início do recebimento das propostas: **20/04/2018 às 08h00min**

Data e horário do término do recebimento das propostas: **03/05/2018 às 14h30min**

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

designado pela Portaria nº 34, de 11 de julho de 2017, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em montagem e operacionalização de estandes em feiras e eventos para prestação de serviços de organização, execução, acompanhamento, infraestrutura, apoio logístico, paisagismo, soluções tecnológicas, impressos em geral para efetivação da participação, com 100 m² de área total do Ministério do Turismo, na 24ª BNT MERCOSUL, a ser realizada no Centreventos de Itajaí – SC, nos dias 25 e 26 de maio de 2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540006

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 23.695.2076.20Y3.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 0646 PREVENT

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. sociedades cooperativas considerando o disposto no Art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

4.2.7. empresas organizadoras de eventos que não possuam Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, considerando o disposto no art. 2º da Portaria nº 197, de 13 de julho de 2013.

4.3. **Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do item;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.2.3.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.3.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

8.3. **Habilitação jurídica:** ☐

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira:** ☐

8.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cumprindo os seguintes requisitos:

8.8.1.1. Comprovar que a licitante organizou, nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos 1 (um) estande, em espaço ferial, totalizando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da metragem total do contrato, excluídas montagens estruturadas em *octanorm*;

8.8.1.2. A licitante não necessita comprovar a sua existência há 12 (doze) meses, podendo, em prazo inferior ao citado, demonstrar que, no referido lapso temporal, cumpriu a montagem mínima exigida no item anterior;

8.8.1.3. Considerando as características da futura contratação, para efeito de qualificação técnica, os atestados que comprovem os requisitos aqui exigidos poderão considerar montagens realizadas por meio de subcontratação de empresas, excluídas subcontratações integrais dos serviços e desde que a licitante figure, em todos os casos, como a contratada pelo(s) demandante(s) para execução dos serviços;

8.8.2. Os atestados devem vir acompanhados de comprovação documental da relação contratual, preferencialmente de:

8.8.2.1. Contrato(s) firmado(s) entre a(s) demandante(s) dos serviços e a licitante; e

8.8.2.2. Contrato(s) firmado(s) entre a licitante e o(s) subcontratados(s), que demonstre(m) que o(s) subcontratados(s) executaram os serviços solicitados pela(s) demandante(s) à licitante.

8.8.3. Na hipótese de inviabilidade de apresentação do(s) documento(s) aqui elencados, a licitante é obrigada a apresentar outros documentos comprobatórios que demonstrem, de forma inequívoca, a relação existente entre a(s) demandante(s) dos serviços e a licitante e/ou entre a licitante o(s) subcontratados(s). Esses documentos devem demonstrar que o(s) subcontratados(s) executaram o(s) serviços solicitados pela(s) demandante(s) à licitante, respeitadas as especificações e os limites dispostos nos Itens acima mencionados.

8.8.4. Quando não estiver evidente na documentação apresentada que as montagens envolveram a execução de projetos personalizados, excluídas montagens em *octanorm*, os

documentos comprobatórios devem ser acompanhados de registro fotográfico, que possibilite uma visão geral das montagens e dos materiais utilizados, de forma a demonstrar capacidade inequívoca da licitante de cumprir com as obrigações previstas neste Termo de Referência no padrão de qualidade e especificações estabelecidos pela contratante.

8.8.5. Comprovar, mediante apresentação de documentos, como condição para assinatura do Contrato, que possui em seu quadro (funcional e/ou societário) ou sob contrato 01 (um) arquiteto e/ou 01 (um) engenheiro, que prestará (ão) os serviços para CONTRATANTE.

8.8.6. O(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos arquitetônicos deverá(ão) possuir inscrição válida no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** e/ou no **Sistema dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA)**; e, tanto os supracitados profissionais quanto a CONTRATADA deverão cumprir com todas as exigências dos referidos conselhos profissionais para desempenho de suas funções, no tocante à execução do Contrato resultante do presente procedimento licitatório.

8.8.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail cpl@turismo.gov.br.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para o **Ministério do Turismo, Comissão Permanente de Licitação**, Sala 232 – Esplanada dos Ministérios Bloco "U" – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irrevogável.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório de Fiscalização em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

18.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

18.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

18.19. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) / (6 / 100) \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@turismo.gov.br por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 232 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e sítio do MTur e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 232- Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

21.10.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

21.10.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento do Edital.

Brasília, abril de 2018.

Marina Bittencourt de Oliveira Angarten

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Marina Bittencourt de Oliveira Angarten, Pregoeiro(a)**, em 18/04/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0219579** e o código CRC **189060D5**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em montagem e operacionalização de estandes em feiras e eventos para prestação de serviços de organização, execução, acompanhamento,

infraestrutura, apoio logístico, paisagismo, soluções tecnológicas, impressos em geral para efetivação da participação, com 100 m² de área total do Ministério do Turismo, na 24ª BNT MERCOSUL, a ser realizada no Centreventos de Itajaí – SC, nos dias 25 e 26 de maio de 2018., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CONCEPT (0195446)	MG PROMOÇÕES (0195447)	UNICOM (0195448)	PREGÃO 02/2018 UASG 154003	PREGÃO 42/2017 UASG 179007	PREGÃO 46/2017 UASG 389133	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SEÇÃO I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS												
1	Auxiliar de Serviços Gerais	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências das áreas contratadas pelo Ministério do Turismo e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00	R\$ 120,00		R\$ 210,00	R\$ 420,00
2	Operador de equipamentos audiovisuais	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 500,00	R\$ 580,00	R\$ 370,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 110,00	R\$ 315,00	R\$ 630,00
SEÇÃO II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO												
ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA							VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Notebook	Processador Intel Core I5; 8 Gb de Memória RAM; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi, Touchpad; HD de 500 GB ; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Professional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor 13", saída DVI e HDMI, Conexão bluetooth. Serão aceitas configurações superiores às indicadas acima. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 325,00	R\$ 150,00		R\$ 50,00	R\$ 215,00	R\$ 430,00

4	Ponto de acesso cenário 1	Até 250 pessoas Área aprox. de 400 m ² No mínimo 4 Aps (Access Points wireless) switch com no mínimo 12 portas Link com mínimo de 10 M de download e 2 de upload. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 4.000,00	R\$ 520,00	R\$ 1.200,00	R\$ 650,00	R\$ 150,00	R\$ 1.000,00	R\$ 704,00	R\$ 1.408,00
5	Projeto Multimídia 2000 ansi-lumens	Projeto multimídia, tipo datashow, de 2000 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 3.500,00	R\$ 200,00	R\$ 480,00	R\$ 250,00	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 234,00	R\$ 468,00
6	Tela de projeção 120"	(2,44m x 1,83m) com tripé ou pendurada. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 500,00	R\$ 200,00	R\$ 135,00	R\$ 180,00	R\$ 50,00	R\$ 110,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
7	Equipamento de Sonorização 50 px	Sistema de som, microfone sem fio e 2 caixas de piso para retorno. Suficientes para um ambiente com aproximadamente 50 pessoas. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 4.000,00	R\$ 300,00	R\$ 670,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 284,00	R\$ 568,00
8	Microfone de mão sem fio	UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 500,00	R\$ 100,00	R\$ 210,00	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00
9	Microfone de mão com fio	Com pedestal de mesa ou tipo girafa. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 500,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 86,00	R\$ 172,00
10	Flip Chart	Cavalete, bloco com 50 folhas e 3 (três) pincéis atômicos nas cores azul, preto e vermelho. (2 unidades por 2 dias)	Diária	4	R\$ 200,00	R\$ 48,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00			R\$ 107,00	R\$ 428,00
11	Monitor de TV - 50", colorida	Plasma ou LCD, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 1.000,00	R\$ 550,00	R\$ 1.815,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00		R\$ 266,67	R\$ 533,33
SEÇÃO III - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIOS												
12	Estande montagem semiconstruída (mista)	Montagem de estande com projeto personalizado, construído em sistema modular combinado com marcenaria, vidro ou similar e informações detalhadas da estrutura utilizada como: tipos de divisórias, forros, pé direito, fachada, projeto de iluminação, mobiliários utilizados contemplando planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme briefing	M ²	100	R\$ 650,00	R\$ 532,00	R\$ 730,00	R\$ 65,00			R\$ 494,25	R\$ 49.425,00

		enviado pelo Ministério do Turismo, especificações e técnicas de tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo e público alvo.										
13	Cadeira estofada sem braço	Sem braços (30 unidades por 2 dias)	Unidade/Diária	60	R\$ 60,00	R\$ 17,00	R\$ 15,50	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
14	Banqueta alta	Estofada, para balcão, com apoio para as costas.	Unidade/Diária	30	R\$ 95,00	R\$ 38,00	R\$ 25,00	R\$ 80,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 36,60	R\$ 1.098,00
15	Mesa redonda com diâmetro de 0,8 metro e 4 cadeiras	Com tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera, com toalha de tecido, na cor definida na OS específica; limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. (2 unidades por 2 dias)	Diária	4	R\$ 470,00	R\$ 152,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00			R\$ 170,67	R\$ 682,67
16	Lixeira pequena	Com pedal e capacidade para 20 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento. (8 unidades por 2 dias)	Unidade/Diária	16	R\$ 80,00	R\$ 98,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00		R\$ 20,00	R\$ 43,60	R\$ 697,60
17	Balcão 1mx1m	Balcão feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com altura aproximada de 0,80m. (6 unidades por 2 dias)	Unidade/Diária	12	R\$ 250,00	R\$ 290,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00		R\$ 40,00	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
18	Balcão 2mx1m	Balcão feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com altura aproximada de 0,80m. (1 unidade por 2 dias)	Unidade/Diária	2	R\$ 500,00	R\$ 510,00	R\$ 75,00				R\$ 361,67	R\$ 723,33
SEÇÃO IV - PAISAGISMO												
19	Jardim Linear	Conjunto de plantas em vasos/jardineiras para paisagismo do estande. Tipo de plantas mediante aprovação prévia da Contratante.	M	10	R\$ 300,00	R\$ 160,00	R\$ 550,00	R\$ 300,00			R\$ 253,33	R\$ 2.533,33
SEÇÃO V - PAPELARIA E IMPRESSOS												
20	Bloco para anotações	Bloco de notas ecológico com capa de papelão, com gravação em baixo relevo, alça, garra wire-o e caneta ecológica personalizada. 25 folhas de miolo, tamanho 17,5 x 17,7 cm. Acompanha embalagem em feltro costurado, tamanho 17,5 x 17,7, na cor determinada pela contratante.	Unidade	120	R\$ 70,00	R\$ 17,00	R\$ 19,50	R\$ 12,00		R\$ 5,00	R\$ 13,38	R\$ 1.605,00
21	Impressão de Imagem	Impressão e aplicação de adesivo vinílico em lona, painéis e paredes dos estandes. Arte encaminhada pela	M²	60	R\$ 150,00	R\$ 75,00	R\$ 95,00	R\$ 35,00		R\$ 30,00	R\$ 58,75	R\$ 3.525,00

1.2. **Pelo cálculo apresentado, a previsão de contratação se dá no valor de R\$ 68.683,27 (sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, desenvolve em sua política atual ações para o incremento do segmento de turismo de negócios e eventos, que, segundo o MTur, “compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social”.

2.2. A atuação da Pasta em relação aos eventos foi construída nos últimos cinco anos sob o cerne do Plano Nacional do Turismo 2013-2016, que definiu como papel do Ministério do Turismo a participação e apoio do órgão em eventos intrínsecos, temáticos, geradores de fluxo turístico e de apoio à comercialização, com o objetivo de divulgar e agregar valor à imagem do destino turístico brasileiro, possibilitando assim o aumento de empregos, de renda e o incremento do fluxo turístico nacional.

2.3. Além disso, a Política definiu em seu Inciso V do Art. 5º o objetivo de “propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos nacionais e internacionais”.

2.4. O atual planejamento estratégico do Ministério do Turismo, o Plano Nacional de Turismo 2018-2021, ainda está em fase de elaboração, porém, a essência das atividades da Coordenação de Eventos Turísticos Institucionais será mantida para o quadriênio.

2.5. Somado a isso, sabe-se que é competência do Departamento de Marketing e Apoio à Comercialização, conforme estipulado pelo Regimento Interno do Ministério do Turismo: “**participar, apoiar, captar e supervisionar eventos geradores de fluxo turístico, intrínsecos e temáticos do turismo**”.

2.6. Na mesma linha, o papel da Coordenação de Eventos Turísticos Institucionais do Ministério do Turismo se restringe a eventos institucionais intrínsecos e temáticos do turismo, com o objetivo de divulgar e agregar valor à imagem dos destinos turísticos brasileiros, aumentar as viagens dos brasileiros pelo país, melhorar a qualidade e elevar a competitividade dos eventos e produtos turísticos brasileiros, possibilitando assim o aumento de empregos, de renda e o incremento do fluxo turístico nacional.

2.7. Todos esses normativos orientadores em nossa legislação denotam o interesse público na transformação do cenário turísticos brasileiro por meio do apoio ao segmento de turismo de negócios e eventos.

2.8. Ocorre que grande parte das ações ministeriais em feiras e eventos do setor do turismo se dão por meio da locação de piso e montagem de estandes institucionais nesses eventos, pois são nesses espaços que ocorre a distribuição de materiais, atendimento ao público, reuniões e ações de apoio à comercialização. Com um estande apropriado, bem produzido e esteticamente agradável, com atrações para o público visitante, materiais promocionais de qualidade e ações de incentivo, gera-se um fluxo maior de visitantes e possibilita a aproximação com o público de interesse.

2.9. É nesse contexto que o Ministério do Turismo participará da 24ª BNT MERCOSUL, por meio da locação de piso e montagem de espaços onde ocorrerão ações como: distribuição de materiais, atendimento ao público, reuniões e ações de apoio à comercialização.

2.10. Ressalta-se que muito embora a locação do piso na 24ª BNT MERCOSUL seja contratada exclusivamente por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição, pois a BNT Mercosul Feiras e Eventos é a única empresa que comercializa seus espaços, a montagem pode ser contratada diretamente pelo Ministério do Turismo. Dessa forma, a Administração deve buscar a contratação da proposta mais vantajosa.

2.11. O processo de locação de piso tramita sobre o número SEI 72031.003270/2018-53.

2.12. A necessidade de contratação desse serviço por meio de licitação se deu em virtude da promotora de eventos possuírem montadoras oficiais, porém não exclusivas. Dessa forma, a Administração deve buscar a contratação da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço, uma vez que, nesses casos concretos, não caberia, num primeiro momento, a aplicação da inexigibilidade de licitação.

2.13. Sendo assim, seguindo os princípios da Economicidade e da Eficiência, busca-se dessa forma não só a honestidade e boas intenções com o Erário Público, mas a imposição da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Sobre a natureza do objeto a ser contratado, deve o mesmo ser considerado serviço comum, de acordo com entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 2075/2013, uma vez que no entendimento do Órgão de Controle “*serviços e equipamentos relacionados à organização de eventos consistem em itens comuns no mercado e que podem ser objetivamente definidos no edital e licitados por meio de pregão*”. Aplica-se, portanto, o disposto na Lei 10.520 de 2022 e no Decreto nº 5.450/2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A montagem e operacionalização de estande na 24ª BNT MERCOSUL consistirá em:

- organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento;
- monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos serviços, quanto de outros aspectos do evento;
- elaboração da programação visual do estande;

d) acompanhamento de serviços de montagem e teste de equipamentos audiovisuais, eletrônicos, entre outros.

4.1.2. Todas as despesas com a execução do serviço já devem estar contempladas nos itens da planilha, inclusive despesas com transporte aéreo, alimentação, diárias para a realização dos eventos e frete com o transporte de materiais locados.

4.1.3. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.

4.1.4. Nesse caso será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, sem prejuízo das sanções cabíveis pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.

4.1.5. Todos os profissionais contratados deverão agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

4.1.6. Na proposta de preços, o valor da diária deve considerar um intervalo de 1h (uma hora) adicional, período esse destinado ao almoço, além de despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO

4.1.7. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 12 horas do início do evento e recebidos por representante da CONTRATANTE.

4.1.8. O valor dos equipamentos deve incluir todos os custos com instalação, transporte, manutenção, bases, suportes, cabos, software, hardware e acompanhamento do projeto.

4.1.9. Todos os insumos (papel, tonner, extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela CONTRATADA e seus custos considerados na proposta.

4.1.10. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

4.1.11. Nos casos da necessidade de Assistência Técnica dos equipamentos a CONTRATADA deverá substituir o equipamento, garantindo assim que não haja prejuízo na prestação do serviço.

4.1.12. No caso dos componentes das soluções entregues em desconformidade com o solicitado, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo não superior a 01 (uma) hora antes do início do evento. Ficará por conta da CONTRATADA os custos advindos das substituições dos equipamentos.

4.1.13. A CONTRATADA deverá alocar profissionais tecnicamente adequados para a instalação e realização dos testes, que serão acompanhados presencialmente pelo fiscal do contrato e/ou outro servidor definido pela Administração.

INSTALAÇÃO E MOBILIÁRIO

4.1.14. A empresa deverá apresentar uma proposta de layout para montagem do estande institucional no evento, conforme croqui apresentado pelo Ministério do Turismo.

4.1.15. A montagem dos estandes será feita respeitando as regras estabelecidas pelo Manual do Expositor, ficando a cargo da CONTRATADA os custos com credenciais para montagem e instalação de equipamentos.

4.1.16. Cabe à CONTRATADA os serviços de manutenção, conservação e segurança para todo o estande, incluindo-se a estrutura física, instalações elétricas, hidráulicas e de informática, além de todo e qualquer mobiliário, equipamentos e peças de arte ou artesanato existentes nos estandes.

4.1.17. A CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos necessários para garantir a plena segurança do ambiente da montagem nos recintos de realização do evento.

4.1.18. É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a segurança de todos os itens e equipamentos instalados no estande, arcando com ônus de possíveis furtos, roubos ou danos. Em nenhuma hipótese, essa responsabilidade poderá ser transferida à CONTRATANTE.

4.1.19. Os projetos das instalações e materiais utilizados deverão estar em conformidade com os requisitos das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

4.1.20. Os móveis colocados à disposição da contratante deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

- a) arranhões visíveis;
- b) estofamento manchado, furado ou rasgado;
- c) vidros trincados ou quebrados;
- d) marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
- e) instabilidades;
- f) estruturas descoladas ou quebradas;
- g) qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.

4.1.21. Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

4.1.22. Os custos com mobiliários, iluminação e equipamentos que façam parte da estrutura do estande, tais como arandelas, refletores, prateleiras, pias e bancadas, devem estar previstos no custo da montagem do estande.

4.1.23. A montagem do estande deve prever a climatização, aterramento, iluminação, elétrica, taxas administrativas de montagem, taxa de energia, entre outros custos necessários para operacionalização do estande, exceto a locação do espaço físico.

PAISAGISMO

4.1.24. O arranjo linear terá sua medida será feita entre as extremidades da base, a partir das folhagens mais externas, devendo ter a largura aproximada de 0,40 m.

4.1.24.1. Alternativamente, a pedido da CONTRATANTE, poderá ter a sua largura aumentada ou reduzida, ocasião em que a cobrança será devida proporcionalmente à largura prevista (0,40m).

IMPRESSOS

4.1.25. A empresa será responsável por toda a comunicação visual que comporá o estande, incluindo a elaboração das artes e impressão, em alta resolução, de todas as imagens que comporão o estande. Cabendo à CONTRATANTE apenas o envio das fotografias brutas de cada imagem e a indicação de sua instalação/plotagem/colagem;

4.2. A execução do objeto deverá respeitar as etapas e os prazos máximos expostos abaixo:

Etapa	Prazo máximo
Início da montagem	24/05/2018
Conclusão da montagem	25/05/2018
Operacionalização dos espaços	25/05/2018 a 26/05/2018
Desmontagem	26/05/2018

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação do Ministério do Turismo no referido evento que compõe o objeto deste certame é uma estratégia de apoio à comercialização e promoção dos destinos turísticos nacionais para o público interno e trade turístico.

5.2. A montagem e operacionalização dos estandes se darão de acordo com as definições e especificações constantes neste Termo de Referência e nos projetos arquitetônicos a serem aprovados pelo Ministério do Turismo.

5.3. Para fins de dimensionamento da proposta, devem ser levadas em conta as informações pertinentes a metragem do espaço, a descrição das atividades que serão executadas nos espaços contratados, o histórico de participação do Ministério do Turismo em edições anteriores do evento, o horário de funcionamento do evento, as regras apresentadas no Manual do Expositor e do Montador, entre outras informações a serem repassadas pela Contratante.

5.4. A participação no órgão será consubstanciada em 100 m², com a previsão dos seguintes espaços:

- **Sala de Capacitação:** A sala de capacitação será utilizada pelas secretarias estaduais de turismo para divulgação e qualificação acerca do destinos turísticos nacionais.
- **Área de atendimento MTur:** A atuação do Ministério do Turismo nesse espaço se dará por meio do atendimento a gestores e executivos de entidades/empresas/instituições que atuam no segmento do turismo, além da divulgação de ações ministeriais ao público participante em geral.
- **Área de atendimento Brasil (balcões dos estados):** O apoio ministerial para participação dos estados no evento se dá em razão dos municípios possuírem os atrativos turísticos nacionais, portanto, são eles os próprios fornecedores do produto turístico brasileiro. Dessa forma, por meio dos órgãos de turismo estaduais são difundidas as informações sobre os destinos turísticos aos participantes do evento. Diante do cenário de crise atual, sabe-se que diversos estados não teriam condições de participar do evento, tomando-se fundamental o auxílio do Governo Federal para fomentar a promoção nacional, em consonância com o Plano Nacional do Turismo.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos no item 4 do presente Termo de Referência.

6.2. A avaliação será realizada *in loco* durante 3 diferentes fases:

6.2.1. Pré-evento: Serão avaliadas nessa fase:

- a) Aprovação do projeto executivo pela Coordenação de Eventos Turísticos Institucionais;
- b) Realização da montagem conforme Ordem de Serviços emitida pela Coordenação de Eventos Turísticos Institucionais.

6.2.2. Durante o evento:

- a) Conferência quantitativa e qualitativa das instalações;
- b) Verificação da metragem do espaço construído;
- c) Quantidade e acabamento dos mobiliários;
- d) Quantidade e bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos;
- e) Qualidade dos serviços prestados pela equipe de serviços especializados.

6.2.3. Pós evento:

- a) Desmontagem do estande no prazo previsto pela organizadora do evento;
- b) Entrega de relatório executivo com os comprovantes da boa prestação dos serviços contratados dentro do prazo previsto no Edital.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Termo de Referência, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos.

7.2. Não poderão participar empresas organizadoras de eventos que não possuam Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, considerando o disposto no **Art. 2º da Portaria nº 197, de 13 de julho de 2013**, amparada pela Lei 11.771/2008.

7.3. As LICITANTES deverão comprovar, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica – expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado demandantes dos serviços ou

por seus procuradores legalmente constituídos, em papel timbrado dos atestantes, constando o cargo, o nome legível do signatário, com data e local – que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, cumprindo os seguintes requisitos:

7.3.1. Comprovar que a LICITANTE organizou, nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos 1 (um) estande, em espaço ferial, totalizando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da metragem total do contrato, excluídas montagens estruturadas em *octanorm*;

7.3.1.1. A LICITANTE não necessita comprovar a sua existência há 12 (doze) meses, podendo, em prazo inferior ao citado, demonstrar que, no referido lapso temporal, cumpriu a montagem mínima exigida no item 7.3.1;

7.3.2. Considerando as características da futura contratação, para efeito de qualificação técnica, os atestados que comprovem os requisitos aqui exigidos poderão considerar montagens realizadas por meio de subcontratação de empresas, excluídas subcontratações integrais dos serviços e desde que a LICITANTE figure, em todos os casos, como a CONTRATADA pelo(s) demandante(s) para execução dos serviços;

7.3.3. Os atestados devem vir acompanhados de comprovação documental da relação contratual, preferencialmente de:

7.3.3.1. Contrato(s) firmado(s) entre a(s) demandante(s) dos serviços e a LICITANTE; e

7.3.3.2. Contrato(s) firmado(s) entre a LICITANTE e o(s) SUBCONTRATADO(s), que demonstre(m) que o(s) SUBCONTRATADO(s) executaram os serviços solicitados pela(s) demandante(s) à LICITANTE.

7.3.4. Na hipótese de inviabilidade de apresentação do(s) documento(s) aqui elencados, a LICITANTE é obrigada a apresentar outros documentos comprobatórios que demonstrem, de forma inequívoca, a relação existente entre a(s) demandante(s) dos serviços e a LICITANTE e/ou entre a LICITANTE e o(s) SUBCONTRATADO(s). Esses documentos devem demonstrar que o(s) SUBCONTRATADO(s) executaram o(s) serviços solicitados pela(s) demandante(s) à LICITANTE, respeitadas as especificações e os limites dispostos nos Itens acima mencionados.

7.3.5. Quando não estiver evidente na documentação apresentada que as montagens envolveram a execução de projetos personalizados, excluídas montagens em *octanorm*, os documentos comprobatórios devem ser acompanhados de registro fotográfico, que possibilite uma visão geral das montagens e dos materiais utilizados, de forma a demonstrar capacidade inequívoca da LICITANTE de cumprir com as obrigações previstas neste Termo de Referência no padrão de qualidade e especificações estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.3.6. Comprovar, mediante apresentação de documentos, como condição para assinatura do Contrato, que possui em seu quadro (funcional e/ou societário) ou sob contrato 01 (um) arquiteto e/ou 01 (um) engenheiro, que prestará (ão) os serviços para CONTRATANTE.

7.3.7. O(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos arquitetônicos deverá(ão) possuir inscrição válida no Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU) e/ou no Sistema dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia(CONFEA/CREA); e, tanto os supracitados profissionais quanto a CONTRATADA deverão cumprir com todas as exigências dos referidos conselhos profissionais para desempenho de suas funções, no tocante à execução do Contrato resultante do presente procedimento licitatório.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão requisitados por servidor habilitado da Coordenação de Eventos Turísticos Institucionais, da Coordenação-Geral de Eventos, do Departamento de Marketing e Apoio à Comercialização, da Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo do Ministério do Turismo.

8.2. A comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços se derá por via telefônica e por e-mail, devendo constar autorização formal por escrito como condição *sine qua non* para a execução de quaisquer serviços.

8.3. A fiscalização será executada *in loco* por servidor designado por meio de portaria interna, devendo o servidor possuir capacidade técnica e conhecimento prévio sobre o objeto contratado, na forma da lei.

8.4. A unidade de medida utilizada para avaliação do fiscal será compatível com a unidade utilizada na contratação dos serviços, conforme dispõe o item 1 do presente Termo de Referência.

8.5. O pagamento apenas será efetuado após a aferição da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, o qual se manifestará por meio de Relatório de Fiscalização após o envio do relatório executivo pela CONTRATADA.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 do presente Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário, eivados de defeito ou solicitados pelo fiscal do contrato ou por servidor da Coordenação de Eventos Turísticos Institucionais do Ministério do Turismo responsável pelos estandes.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços da fase Pré-Evento será iniciada com o envio do briefing pela Coordenação de Eventos Turísticos, contendo o programa de necessidades e um croqui dos estandes a serem montados no evento.

10.2. A partir do envio do briefing, os prazos e fases para execução dos serviços deverão obedecer o disposto nos itens 4.2 e 6.2 do presente Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.17. *Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;*

12.18. *quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;*

12.19. *Assegurar à Contratante, nos termos do Anexo VII-F, Item 6,, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017:*

12.20. *o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;*

12.21. *os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.*

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência com seus próprios recursos, sendo-lhe facultado contratar terceiros ou subcontratar outras empresas ou instituições, pelos quais deve assumir inteira responsabilidade, sendo vedada a subcontratação integral dos serviços e desde que sejam respeitados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. Por serem considerados como serviços de maior relevância técnica, é vedada a subcontratação dos serviços abaixo elencados:

13.2.1. Elaboração, realizada pelo arquiteto e/ou engenheiro da CONTRATADA, dos projetos

arquitetônicos dos estandes contratados pelo Ministério do Turismo no evento;

13.2.2. Pré-operacionais, que consistem em todas as tratativas junto à CONTRATANTE que antecedem a realização do evento até a sua ocorrência;

13.2.3. Responsável Técnico do Estande, que responderá in loco pela execução dos serviços e representará a CONTRATADA desde o início da montagem do estande até a sua desmontagem. Caberá ao Responsável Técnico, que deverá permanecer à disposição no evento durante o período de sua realização, toda a interlocução com o servidor da CONTRATANTE designado para fiscalizar, no evento, os serviços objeto deste Termo de Referência; e

13.2.4. Pós-operacionais, que consistem na entrega final dos serviços solicitados, após a realização do evento, além de toda documentação de prestação de contas compatível com os termos da contratação.

13.3. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.*

13.4. *São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:*

13.4.1. *apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

13.4.2. *substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;*

13.5. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

13.6. *Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.*

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.5.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à

CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A entrega do estande, com os equipamentos de uso, as chaves de todos os recintos e mobiliários, ou quaisquer outros serviços serão recebidos provisoriamente até às 14h do dia 02 de abril de 2018, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Havendo necessidade e viabilidade, o prazo de entrega e instalação de algum equipamento poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e prévio acordo entre as partes, desde que ocorra no prazo de até 03 (três) horas antes do início do evento.

16.3. A retirada/conserto do material/equipamento/estrutura impugnado e a substituição desse por outro autorizado deverá ocorrer em prazo razoável, a ser afixado pelo Fiscal do Contrato. Caso a substituição não ocorra no período estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao servidor que estiver fiscalizando a prestação dos serviços. Sendo aceita a justificativa apresentada, a retirada/conserto do material/equipamento/estrutura impugnado e a sua substituição deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) horas antes do início do evento.

16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.9. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o MTur, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do MTur, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SEÇÃO I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
1	Auxiliar de Serviços Gerais	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências das áreas contratadas pelo Ministério do Turismo e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
2	Operador de equipamentos audiovisuais	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
SEÇÃO II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO						
ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Notebook	Processador Intel Core i5; 8 Gb de Memória RAM; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi, Touchpad; HD de 500 GB ; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor 13", saída DVI e HDMI, Conexão bluetooth. Serão aceitas configurações superiores às indicadas acima. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
4	Ponto de acesso cenário 1	Até 250 pessoas Área aprox. de 400 m2 No mínimo 4 Aps (Access Points wireless) switch com no mínimo 12 portas Link com mínimo de 10 M de download e 2 de upload. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
5	Projeto Multimídia 2000 ansi-lumens	Projeto multimídia, tipo datashow, de 2000 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
6	Tela de projeção 120"	(2,44m x 1,83m) com tripé ou pendurada. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
7	Equipamento de Sonorização	Sistema de som, microfone sem fio e 2 caixas de piso para retorno. Suficientes para um ambiente com aproximadamente 50 pessoas. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		

	50 px	(por 2 dias)				
8	Microfone de mão sem fio	UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
9	Microfone de mão com fio	Com pedestal de mesa ou tipo girafa. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
10	Flip Chart	Cavalete, bloco com 50 folhas e 3 (três) pincéis atômicos nas cores azul, preto e vermelho. (2 unidades por 2 dias)	Diária	4		
11	Monitor de TV – 50", colorida	Plasma ou LCD, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
SEÇÃO III - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIOS						
12	Estande montagem semiconstruída (mista)	Montagem de estande com projeto personalizado, construído em sistema modular combinado com marcenaria, vidro ou similar e informações detalhadas da estrutura utilizada como: tipos de divisórias, forros, pé direito, fachada, projeto de iluminação, mobiliários utilizados contemplando planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme briefing enviado pelo Ministério do Turismo, especificações e técnicas de tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo e público alvo.	M²	100		
13	Cadeira estofada sem braço	Sem braços (30 unidades por 2 dias)	Unidade/Diária	60		
14	Banqueta alta	Estofada, para balcão, com apoio para as costas.	Unidade/Diária	30		
15	Mesa redonda com diâmetro de 0,8 metro e 4 cadeiras	Com tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera, com toalha de tecido, na cor definida na OS específica; limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. (2 unidades por 2 dias)	Diária	4		
16	Lixeira pequena	Com pedal e capacidade para 20 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento. (8 unidades por 2 dias)	Unidade/Diária	16		
17	Balcão 1mx1m	Balcão feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com altura aproximada de 0,80m. (6 unidades por 2 dias)	Unidade/Diária	12		
18	Balcão 2mx1m	Balcão feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com altura aproximada de 0,80m. (1 unidade por 2 dias)	Unidade/Diária	2		
SEÇÃO IV - PAISAGISMO						
19	Jardim Linear	Conjunto de plantas em vasos/jardineiras para paisagismo do estande. Tipo de plantas mediante aprovação prévia da Contratante.	M	10		
SEÇÃO V - PAPELARIA E IMPRESSOS						
20	Bloco para anotações	Bloco de notas ecológico com capa de papelão, com gravação em baixo relevo, alça, garra wire-o e caneta ecológica personalizada. 25 folhas de miolo, tamanho 17,5 x 17,7 cm. Acompanha embalagem em feltro costurado, tamanho 17,5 x 17,7, na cor determinada pela contratante.	Unidade	120		
21	Impressão de Imagem	Impressão e aplicação de adesivo vinílico em lona, painéis e paredes dos estandes. Arte encaminhada pela Contratante.	M²	60		
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX,XX	

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SEÇÃO I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
1	Auxiliar de Serviços Gerais	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências das áreas contratadas pelo Ministério do Turismo e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
2	Operador de equipamentos audiovisuais	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
SEÇÃO II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO						
3	Notebook	Processador Intel Core i5; 8 Gb de Memória RAM; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi, Touchpad; HD de 500 GB ; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor 13", saída DVI e HDMI, Conexão bluetooth. Serão aceitas configurações superiores às indicadas acima. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00

4	Ponto de acesso cenário 1	Até 250 pessoas Área aprox. de 400 m2 No mínimo 4 Aps (Access Points wireless) switch com no mínimo 12 portas Link com mínimo de 10 M de download e 2 de upload. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 704,00	R\$ 1.408,00
5	Projeto Multimídia 2000 ansi-lumens	Projeto multimídia, tipo datashow, de 2000 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 234,00	R\$ 468,00
6	Tela de projeção 120"	(2,44m x 1,83m) com tripé ou pendurada. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
7	Equipamento de Sonorização 50 px	Sistema de som, microfone sem fio e 2 caixas de piso para retorno. Suficientes para um ambiente com aproximadamente 50 pessoas. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 284,00	R\$ 568,00
8	Microfone de mão sem fio	UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
9	Microfone de mão com fio	Com pedestal de mesa ou tipo girafa. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
10	Flip Chart	Cavalete, bloco com 50 folhas e 3 (três) pincéis atômicos nas cores azul, preto e vermelho. (2 unidades por 2 dias)	Diária	4	R\$ 107,00	R\$ 428,00
11	Monitor de TV - 50", colorida	Plasma ou LCD, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2	R\$ 266,67	R\$ 533,33

SEÇÃO III - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIOS

12	Estande montagem semiconstruída (mista)	Montagem de estande com projeto personalizado, construído em sistema modular combinado com marcenaria, vidro ou similar e informações detalhadas da estrutura utilizada como: tipos de divisórias, forros, pé direito, fachada, projeto de iluminação, mobiliários utilizados contemplando planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme briefing enviado pelo Ministério do Turismo, especificações e técnicas de tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo e público alvo.	M²	100	R\$ 494,25	R\$ 49.425,00
13	Cadeira estofada sem braço	Sem braços (30 unidades por 2 dias)	Unidade/Diária	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
14	Banqueta alta	Estofada, para balcão, com apoio para as costas.	Unidade/Diária	30	R\$ 36,60	R\$ 1.098,00
15	Mesa redonda com diâmetro de 0,8 metro e 4 cadeiras	Com tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera, com toalha de tecido, na cor definida na OS específica; limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. (2 unidades por 2 dias)	Diária	4	R\$ 170,67	R\$ 682,67
16	Lixeira pequena	Com pedal e capacidade para 20 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento. (8 unidades por 2 dias)	Unidade/Diária	16	R\$ 43,60	R\$ 697,60
17	Balcão 1mx1m	Balcão feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com altura aproximada de 0,80m. (6 unidades por 2 dias)	Unidade/Diária	12	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
18	Balcão 2mx1m	Balcão feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com altura aproximada de 0,80m. (1 unidade por 2 dias)	Unidade/Diária	2	R\$ 361,67	R\$ 723,33

SEÇÃO IV - PAISAGISMO

19	Jardim Linear	Conjunto de plantas em vasos/jardineiras para paisagismo do estande. Tipo de plantas mediante aprovação prévia da Contratante.	M	10	R\$ 253,33	R\$ 2.533,33
----	---------------	--	---	----	------------	--------------

SEÇÃO V - PAPELARIA E IMPRESSOS

20	Bloco para anotações	Bloco de notas ecológico com capa de papelão, com gravação em baixo relevo, alça, garra wire-o e caneta ecológica personalizada. 25 folhas de miolo, tamanho 17,5 x 17,7 cm. Acompanha embalagem em feltro costurado, tamanho 17,5 x 17,7, na cor determinada pela contratante.	Unidade	120	R\$ 13,38	R\$ 1.605,00
21	Impressão de Imagem	Impressão e aplicação de adesivo vinílico em lona, painéis e paredes dos estandes. Arte encaminhada pela Contratante.	M²	60	R\$ 58,75	R\$ 3.525,00

VALOR TOTAL MÁXIMO

R\$ 68.683,27

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência		Valor Total Atual do Contrato
		Início	Término	
Valor Total dos Contratos (Atualizados)				

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO V – CROQUI MONTAGEM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, para a contratação de empresa especializada em montagem e operacionalização de estandes em feiras e eventos para prestação de serviços de organização, execução, acompanhamento, infraestrutura, apoio logístico, paisagismo, soluções tecnológicas, impressos em geral para efetivação da participação, com 100 m² de área total do Ministério do Turismo, na 24ª BNT MERCOSUL, a ser realizada no Centreventos de Itajaí – SC, nos dias 25 e 26 de maio de 2018, objeto do Pregão Eletrônico nº 07/2018.

Seção I – Serviços Especializados

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Especificações detalhadas	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Auxiliar de Serviços Gerais	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências das áreas contratadas pelo Ministério do Turismo e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
2	Operador de equipamentos audiovisuais	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
Total Seção I						

Seção II – Equipamentos e Material de Apoio

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Especificações detalhadas	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
3	Notebook	Processador Intel Core i5; 8 Gb de Memória RAM; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi, Touchpad; HD de 500 GB ; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor 13", saída DVI e HDMI, Conexão bluetooth. Serão aceitas configurações superiores às indicadas acima. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
4	Ponto de acesso cenário 1	Até 250 pessoas Área aprox. de 400 m2 No mínimo 4 Aps (Access Points wireless) switch com no mínimo 12 portas Link com mínimo de 10 M de download e 2 de upload. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
5	Projeto Multimídia 2000 ansi-lumens	Projeto multimídia, tipo datashow, de 2000 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
6	Tela de projeção 120"	(2,44m x 1,83m) com tripé ou pendurada. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
7	Equipamento de Sonorização 50 px	Sistema de som, microfone sem fio e 2 caixas de piso para retorno. Suficientes para um ambiente com aproximadamente 50 pessoas. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
8	Microfone de mão sem fio	UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
9	Microfone de mão com fio	Com pedestal de mesa ou tipo girafa. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
10	Flip chart	Cavalete, bloco com 50 folhas e 3 (três) pincéis atômicos nas cores azul, preto e vermelho. (2 unidades por 2 dias)	Diária	4		
11	Monitor de TV – 50", colorida	Plasma ou LCD, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. (1 unidade por 2 dias)	Diária	2		
Total Seção II						

Seção III – Instalações e Mobiliário

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Especificações detalhadas	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
12	Estande montagem semiconstruída (mista)	Montagem de estande com projeto personalizado, construído em sistema modular combinado com marcenaria, vidro ou similar e informações detalhadas da estrutura utilizada como: tipos de divisórias, forros, pé direito, fachada, projeto de iluminação, mobiliários utilizados contemplando planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme briefing enviado pelo Ministério do Turismo, especificações e técnicas de tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo e público alvo.	M²	100		
13	Cadeira estofada sem braço	Sem braços (30 unidades por 2 dias)	Unidade/diária	60		
14	Banqueta alta	Estofada, para balcão, com apoio para as costas.	Unidade/diária	30		
15	Mesa redonda com diâmetro de 0,8 metro e 4 cadeiras	Com tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera, com toalha de tecido, na cor definida na OS específica; limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. (2 unidades por 2 dias)	Diária	4		
16	Lixeira pequena	Com pedal e capacidade para 20 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento. (8 unidades por 2 dias)	Unidade/Diária	16		
17	Balcão 1mx1m	Balcão feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com altura aproximada de 0,80m. (6 unidades por 2 dias)	Unidade/diária	12		
18	Balcão 2mx1m	Balcão feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com altura aproximada de 0,80m. (1 unidade por 2 dias)	Unidade/diária	2		
Total Seção III						

Seção IV – Paisagismo

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Especificações detalhadas	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
19	Jardim linear	Conjunto de plantas em vasos/jardineiras para paisagismo do estande. Tipo de plantas mediante aprovação prévia da Contratante.	M	10		

Total Seção IV

Seção V – Papelaria e Impressos

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Especificações detalhadas	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
20	Bloco para anotações	Bloco de notas ecológico com capa de papelão, com gravação em baixo relevo, alça, garra wire-o e caneta ecológica personalizada. 25 folhas de miolo, tamanho 17,5 x 17,7 cm. Acompanha embalagem em feltro costurado, tamanho 17,5 x 17,7, na cor determinada pela contratante.	Unidade	120		
21	Impressão de imagem	Impressão e aplicação de adesivo vinílico em lona, painéis e paredes dos estandes. Arte encaminhada pela Contratante.	M²	60		
Total Seção V						

Valor Total (Total Seção I + Total Seção II + Total Seção III+ Total Seção IV + Total Seção V)

R\$

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação.

Valor Global da proposta: R\$ _____

Valor Global da proposta (por extenso): _____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Banco/Agência/Conta Corrente: _____

Local e Data: _____

Assinatura

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2018

PROCESSO N° 72031.003508/2018-41

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, E
A EMPRESA

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo, Senhora **APARECIDA MARIA BORGES**

BEZERRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 656.782, expedida pela SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 571.816.591-20, residente nesta Capital, designada pela Portaria nº, de, publicada no D.O.U. de e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **72031.003508/2018-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

18.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada em montagem e operacionalização de estandes em feiras e eventos para prestação de serviços de organização, execução, acompanhamento, infraestrutura, apoio logístico, paisagismo, soluções tecnológicas, impressos em geral para efetivação da participação, com 100 m² de área total do Ministério do Turismo, na 24ª BNT MERCOSUL, a ser realizada no Centreventos de Itajaí – SC, nos dias 25 e 26 de maio de 2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

19. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

19.1. Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico nº 07/2018 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº **72031.003508/2018-41**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

20. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

21.1. O valor total estimado da contratação é de R\$(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

21.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21.3.

22. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

22.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

22.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

22.8. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

22.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

22.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

22.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

22.12. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

22.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.18. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

22.19. Assegurar à **CONTRATANTE**, nos termos do Anexo VII-F, Item 6, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017:

22.19.1. *o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;*

22.19.2. *os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.*

23. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

23.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

23.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540006

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 23.695.2076.20Y3.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 0646 PREVENT

25. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

25.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

25.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

25.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório de Fiscalização em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

25.5. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

25.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

25.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

25.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

25.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

25.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

25.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.13. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

25.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.16. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

25.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

25.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

25.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

25.20. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX)I = (6 / 100)TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

26. CLÁUSULA NONA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

26.1. O preço é fixo e irremovível.

27. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

28. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

28.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

29.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

29.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 29.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 29.1.5. cometer fraude fiscal.
- 29.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 29.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 29.2.2. **Multa de:**
- 29.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 29.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 29.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 29.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- 29.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;
- 29.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 29.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 29.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 29.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 29.3. As sanções previstas nos subitens 29.2.1, 29.2.3, 29.2.4 e 29.2.5 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 29.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

29.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

29.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 29.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 29.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 30.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 30.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 30.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 30.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 30.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 30.4.3. Indenizações e multas.

31. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 31.1. É vedado à **CONTRATADA**:
- 31.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 31.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

32. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 32.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.
- 32.1.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 32.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

33. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

- 33.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

34. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 34.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, de de 2018.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: